



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP, por intermédio da Agente de **ALINE MONTEZELLI**, designada por meio da Portaria nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, edição do dia 27/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento no **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Laboratório de Mecânica

Valor Estimado da Contratação: R\$1.416,30 (um mil dezesseis reais e trinta centavos)

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC – Banco Nacional de Compras Públicas

Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>

Exclusivo para Me/Epp/Equiparadas: Sim

CRONOGRAMA

Recebimento das Propostas: De **05/02/2026 às 09h** até **12/02/2026 às 9h**

Abertura da Sessão e Disputa de Lances: **12/02/2026 às 9h30 às 15h30**

Referência de tempo: Todos os prazos e horários mencionados seguem o horário oficial de Brasília/DF.

As regras e condições para participação estão disponíveis no site oficial da FUMEP, no endereço: <https://www.fumep.edu.br/post/licitacoes-fumep> e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp>

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para: licitacao@fumep.edu.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente **Dispensa de Licitação** é a seleção da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais e equipamentos para o Laboratório de Mecânica**, com fundamento no **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em **lote único**, considerando a indivisibilidade técnica do objeto e a necessidade de execução integrada dos serviços.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Lixadeira-Esmerilhadeira para disco de 4 ½ "(115mm) – 750 watts (D	Unidade	2
1	2	Martelo Unha 20mm com Cabo de Fibra Emborrachado: - Medida: 20mm - Cabeça polida - Cabo em fibra de alta resistência - Empunhadura em borracha termoplástica	Unidade	1
1	3	Martelo de Borracha Preta 680g com Cabo de Fibra de Vidro: - Características: Cor: Preta - Dureza da ferramenta: 75, de acordo com escala Shore A - Medida: 70mm - Peso: 680g - Cabo de fibra com revestimento em borracha termoplástica	Unidade	1
1	4	Barra chata de aço laminado de 1 x 1/4 "(25,4x6,35mm)	Unidade	10

1.3. Havendo mais de um item ou lote, é facultada ao fornecedor a participação em quantos desejar. Contudo, ao optar por participar de determinado lote, o fornecedor deverá apresentar proposta para **todos os itens que o compõem**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como as **especificações do objeto**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados devidamente **credenciados no Portal Eletrônico**, por meio do site: <https://bnccompras.com>.

2.2. Para participar da presente Dispensa Eletrônica, os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.3. Estar previamente credenciado no Portal Eletrônico, antes da data prevista para o recebimento das propostas, a fim de obter login de usuário e senha pessoal e intransferível.

2.4. O login e a senha poderão ser utilizados em outras Dispensas Eletrônicas da FUMEP, salvo se cancelados por solicitação do credenciado ou por decisão da Fundação, devidamente justificada

2.5. Enviar, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, a proposta comercial (anexo) com os respectivos preços, até a data e hora limite para o recebimento das propostas.

2.6. Assumir integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes. Ficam excluídas de responsabilidade a FUMEP e o provedor do sistema por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao sistema implica **responsabilidade legal pelos atos praticados**, bem como presunção de capacidade técnica para realizar as transações relativas à Dispensa Eletrônica.

2.8. Acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se por eventuais perdas decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo agente de contratação ou da própria desconexão do sistema.

2.9. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou o sigilo de sua senha, para fins de bloqueio de acesso.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

2.10. Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Portal Eletrônico e à FUMEP, devendo corrigir eventuais inconsistências ou desatualizações tão logo sejam identificadas.

2.11. A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a exclusão do participante do certame.

2.12. Considerando o valor estimado da contratação e a viabilidade de fornecimento por micro e pequenas empresas, **a contratação será exclusiva para ME/EPP.**

2.13. O tratamento favorecido para ME/EPP está condicionado à observância dos limites de receita bruta anual previstos na legislação vigente, considerando os contratos celebrados com a Administração Pública no mesmo ano-calendário.

2.14. Será concedido tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, também às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao Microempreendedor Individual – MEI.

2.15. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA:

2.16. Fornecedores que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.17. Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.18. Fornecedores que se enquadrem em qualquer das vedações abaixo:

- **2.18.1.** Pessoa física ou jurídica impedida de contratar com a Administração Pública por sanção vigente à época da contratação;
- **2.18.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da entidade contratante, com agentes públicos envolvidos na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que com eles possuam relação de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- **2.18.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme definido na Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **2.18.4.** Empresas reunidas em consórcio;
- **2.18.5.** Pessoas físicas ou jurídicas que, nos cinco anos anteriores à divulgação do aviso, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por:
 - Exploração de trabalho infantil;
 - Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
 - Contratação de adolescentes em condições vedadas pela legislação trabalhista;
- **2.18.6.** Agentes públicos da entidade contratante, devendo ser observadas situações que possam configurar **conflito de interesses**, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- **2.18.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando atuarem nessa condição.

2.19. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstração de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.20. As cooperativas que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 farão jus aos benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.21. Fica vedada a participação de fornecedor que atue **em substituição a outra pessoa física ou jurídica** com o objetivo de fraudar a efetividade de sanção aplicada, inclusive controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovada a fraude ou o uso indevido da personalidade jurídica.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

2.22. A vedação prevista no item anterior também se estende a **terceiros que auxiliem na condução da contratação**, atuando como integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas prestadoras de assessoria técnica.

3. CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA

3.1. O interessado em participar do presente procedimento deverá efetuar **cadastro no Sistema**, por meio do link: <https://bnccompras.com>.

3.2. O cadastramento será realizado mediante a atribuição de **login e senha de acesso**, de uso **pessoal e intransferível**, que permitirá o acesso ao sistema. Caso o fornecedor identifique **quebra de sigilo** ou qualquer outra situação que justifique a alteração ou o cancelamento da senha, deverá comunicar imediatamente o fato ao provedor do sistema, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

3.3. O uso da senha é de **responsabilidade exclusiva do fornecedor**, que responderá por toda e qualquer transação realizada em seu nome, diretamente ou por meio de seus representantes. O provedor do sistema e a FUMEP não se responsabilizarão por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a **assunção de responsabilidade legal** pela pessoa física ou jurídica, bem como a **presunção de capacidade técnica e jurídica** para a prática dos atos inerentes à participação no certame.

3.5. O participante deverá **acompanhar, em tempo real, as operações no sistema** durante a sessão pública virtual, sendo **exclusiva a sua responsabilidade** pelos prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventuais desconexões.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará mediante o **cadastro da proposta inicial**, nos termos deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, o fornecedor interessado deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta contendo a **descrição do objeto ofertado**, a **marca do produto** (quando aplicável) e o **preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento**.

4.3. Todas as informações constantes da proposta, especialmente as especificações do objeto e o preço, **vincularão o fornecedor**, sendo consideradas de caráter obrigatório.

4.4. Os valores propostos deverão contemplar **todos os custos incidentes**, diretos ou indiretos, incluindo encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à plena execução do objeto.

4.5. Os preços apresentados, tanto na **proposta inicial** quanto na **etapa de lances**, serão de **inteira responsabilidade do fornecedor**, não sendo admitida qualquer alegação posterior de erro, omissão ou qualquer outro pretexto para pleitear alteração.

4.6. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar como referência a **média dos recolhimentos efetivos dos últimos doze meses**.

4.7. Independentemente do percentual tributário informado na proposta, **serão efetuadas as retenções legais na fonte**, conforme previsto na legislação vigente.

4.8. A apresentação da proposta implica o reconhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no **Termo de Referência** e nos demais documentos do edital, representando o **compromisso do proponente em executar o objeto nos termos apresentados**. Até o prazo final para recebimento das propostas, o fornecedor poderá **retirar, substituir ou modificar** sua proposta no sistema eletrônico.

4.9. No ato do cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

- 4.9.1.** A **inexistência de fatos impeditivos** para licitar ou contratar com a Fundação, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes;
- 4.9.2.** O **enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 2.126/2015, quando aplicável;
- 4.9.3.** O **pleno conhecimento e a aceitação das regras e condições da contratação**, estabelecidas neste procedimento;
- 4.9.4.** A **responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema**, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações prestadas;
- 4.9.5.** O **cumprimento das exigências de reserva de cargos** para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando aplicável;
- 4.9.6.** A **não contratação de menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e de menores de 16 anos, salvo na condição de **aprendiz**, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.9.7.** A **compreensão e o reconhecimento de todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas**, asseguradas pela Constituição Federal, pela legislação infraconstitucional, pelas normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes à data da proposta.

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir da data estabelecida no aviso deste Edital de Dispensa Eletrônica, será iniciada a **sessão pública** no sistema, destinada ao envio de **lances públicos e sucessivos**, exclusivamente por meio eletrônico, com **encerramento no horário também previamente indicado no aviso**.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados quanto ao **recebimento e ao valor registrado**.
- 5.3.** Cada lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote** correspondente.
- 5.4.** O fornecedor somente poderá ofertar novo lance **se inferior ao último lance por ele registrado** no sistema.
- 5.5.** É admitido o envio de **lances intermediários**, desde que o valor seja **inferior ao menor lance anteriormente ofertado pelo próprio fornecedor**.
- 5.6.** O **intervalo mínimo entre os lances** — tanto intermediários quanto de cobertura da melhor oferta — será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.7.** No caso de **lances de mesmo valor**, será considerado válido aquele que tiver sido **registrado primeiro no sistema eletrônico**.
- 5.8.** O fornecedor que **não apresentar lances durante a fase competitiva** participará do certame com o **valor constante da sua proposta inicial**.
- 5.9.** Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em **tempo real**, do **menor valor registrado**, sendo **vedada a identificação do proponente**.
- 5.10.** Encerrado o prazo para envio de lances, o sistema procederá automaticamente ao **encerramento da fase competitiva**, com a **classificação e divulgação dos lances** em ordem crescente de valores.
- 5.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma **automática e pontual**, no horário previamente definido, **sem qualquer prorrogação ou utilização de tempo aleatório ou mecanismo similar**.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta **classificada em primeiro lugar**, verificando sua **conformidade com o objeto licitado** e a **compatibilidade do preço ofertado** com os valores estimados pela Fundação.
- 6.2.** Caso o preço da proposta mais bem classificada esteja **acima do valor estimado pela FUMEP**, o agente de contratação deverá **iniciar negociação com o fornecedor**, visando obter condições mais vantajosas.
- 6.3.** Nessa hipótese, será encaminhada **contraproposta** ao fornecedor que apresentou o melhor preço, com o objetivo de **adequar a oferta ao valor estimado**.
- 6.4.** Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo admitido, **mesmo após negociação**, o agente de contratação poderá negociar com os **demais fornecedores classificados**, respeitando-se a **ordem de classificação**.
- 6.5.** Concluída a negociação, o resultado será **registrado em ata** no sistema da Dispensa Eletrônica.
- 6.6.** Estando o preço compatível com o estimado, será **solicitado o envio da proposta final**, adequada ao último lance, bem como **documentação complementar**, quando necessária.
- 6.7.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.8.** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- 6.8.1.** Contiverem **vícios insanáveis**;
 - 6.8.2.** Estiverem **em desacordo com as especificações técnicas** previstas no Edital ou em seus anexos;
 - 6.8.3.** Apresentarem **preços inexequíveis** ou que **ultrapassem o valor máximo definido** para a contratação;
 - 6.8.4.** Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando solicitado pela Fundação;
 - 6.8.5.** Estiverem em **desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou de seus anexos**, desde que não possam ser sanadas.
- 6.9.** Havendo **indícios de inexequibilidade** ou necessidade de **esclarecimentos complementares**, o agente de contratação poderá realizar **diligências**, a fim de que a empresa comprove a viabilidade da proposta apresentada.
- 6.10.** A existência de **erros no preenchimento da planilha de custos ou da proposta comercial** não implicará, por si só, a desclassificação da proposta. Será permitido ao fornecedor **ajustar a proposta**, dentro do prazo definido pelo sistema, **desde que não haja majoração de preços**.
- 6.11.** O ajuste permitido restringe-se à **correção de falhas formais ou erros materiais**, desde que não alterem a substância da proposta.
- 6.12.** Considera-se **erro passível de correção** a indicação incorreta de regime tributário, como o enquadramento indevido no **Simples Nacional**, quando não aplicável.
- 6.13.** Para análise da conformidade da proposta com as **especificações técnicas do objeto**, poderá ser solicitada **manifestação escrita do setor requisitante** ou de **área técnica especializada**.
- 6.14.** Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, será analisada a proposta ou lance **subsequente**, seguindo-se a ordem de classificação.
- 6.15.** Havendo necessidade, a sessão poderá ser **suspensa**, sendo informado no **chat do sistema** a nova data e horário para sua continuidade.
- 6.16.** Concluída a análise quanto à aceitação da proposta, terá início a **fase de habilitação**, nos termos deste Edital de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** A fase de habilitação observará o disposto nos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, sendo os documentos exigidos encaminhados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, juntamente



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

com a proposta ou quando solicitados pelo **Agente de Contratação**, respeitados os prazos definidos no sistema.

7.2. Para fins de habilitação, serão exigidos documentos relativos à:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações;
- Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade fiscal referente a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**;
- Prova de regularidade perante as **Fazendas Estadual e Municipal**, relativa aos tributos vinculados ao objeto da contratação, quando exigível.

7.2.3. Declarações

- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não ter em seu quadro funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menores de 16 anos, exceto como aprendiz a partir de 14 anos.

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.3. Será assegurado às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** o tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, nos prazos e condições nela estabelecidos.

7.4. Para fins de fruição do benefício, a licitante deverá apresentar **declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme modelo constante do edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob o nº, na qualidade de representante legal da empresa (razão social), com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa é enquadrada como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, cujos dispositivos conheço integralmente.

Declaro, ainda, que no exercício fiscal anterior ao da presente licitação, a empresa não ultrapassou o limite de faturamento bruto previsto no art. 3º da referida Lei. Estou ciente de que, caso não apresente a documentação comprobatória da regularidade fiscal, poderei sofrer as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.5. Como condição prévia à análise da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará, por meio eletrônico, a existência de **impedimentos ou sanções vigentes**, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** – CGU;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa** – CNJ;
- c) **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública**, mantido pelo TCE/SP, quando aplicável.

7.6. A verificação será realizada em nome da **empresa licitante** e, quando aplicável, de seu **sócio controlador**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Antes de eventual decisão de inabilitação, será assegurado ao fornecedor o **direito ao contraditório**, mediante manifestação prévia por meio do sistema eletrônico.

7.8. Constatado impedimento legal vigente, o fornecedor será **inabilitado**, por ausência de condição de participação.

7.9. Havendo necessidade de **complementação ou esclarecimento documental**, será concedido prazo pelo Agente de Contratação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico.

7.10. Será exigida a apresentação de documentos originais apenas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos eletrônicos apresentados.

7.11. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, será convocado o **licitante subsequente**, observada a ordem de classificação.

7.12. Verificado o atendimento integral às exigências, o fornecedor será declarado **habilitado**.

8. CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

8.1. Formalização da Contratação

8.1.1. Após a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O adjudicatário será convocado e terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para aceitar ou assinar o instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

8.1.4. No momento da formalização da contratação, deverá ser comprovada a **manutenção das condições de habilitação**, as quais deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual.

8.2. Prazo e Condições de Entrega

8.2.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente **para instalação, configuração e disponibilização do equipamento**.

8.2.2. Todos os produtos deverão ser **novos, originais, em perfeito estado de conservação**, atender integralmente às especificações técnicas do edital e possuir prazo de validade mínimo exigido, quando aplicável.

8.2.3. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a FUMEP, sob pena de aplicação das sanções previstas.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

8.3. Faturamento

8.3.1. O faturamento deverá ser realizado por meio de **Nota Fiscal Eletrônica**, emitida pela mesma pessoa jurídica contratada, contendo o mesmo CNPJ utilizado no procedimento.

8.3.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do procedimento (Dispensa Eletrônica nº ___/2026);
- Número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Dados bancários completos da contratada (banco, agência e conta corrente).

8.3.3. Notas fiscais que apresentarem erros ou inconsistências serão devolvidas para correção, **reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação válida.**

8.4. Condições e Prazo de Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado por meio de **crédito em conta corrente** de titularidade da contratada, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da:

- Após a entrega integral dos materiais, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.4.2. Para fins operacionais, os pagamentos serão processados preferencialmente nos dias **05, 20 ou 30 de cada mês**, observada a ordem cronológica de exigibilidade e desde que respeitado o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o atesto.

8.4.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Atualização Monetária

8.5.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da FUMEP, o valor devido será atualizado monetariamente com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE)**, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado **pro rata temporis**, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

8.6. Retenções e Responsabilidades

8.6.1. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei, inclusive as relativas ao **Imposto de Renda**, conforme a Instrução Normativa SF nº 18/2023 do Município de Piracicaba.

8.6.2. Caso a contratada esteja amparada por isenção, imunidade ou alíquota zero, deverá declarar expressamente essa condição na nota fiscal, com indicação do fundamento legal.

8.7. Sustação de Pagamento

8.7.1. A FUMEP poderá sustar o pagamento de qualquer fatura em caso de inadimplemento contratual, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

9. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** e à **FUMEP** o respeito à **matriz de riscos e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos dos arts. 104, 124 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial é aquele estabelecido pela proposta vencedora e pela estimativa orçamentária que fundamentaram a contratação, representando a justa relação entre as obrigações assumidas e a remuneração pactuada.

9.3. Será admitida **revisão contratual**, a pedido de qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

- a) **Fato imprevisível**, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação;
- b) **Força maior, caso fortuito** ou interferências supervenientes;
- c) **Alterações unilaterais promovidas pela Administração**, quando impactarem os custos ou a execução do objeto;
- d) **Variações excepcionais nos preços de mercado**, que tornem o contrato inexequível nas condições originalmente pactuadas;
- e) **Ocorrência de riscos alocados à Administração**, conforme matriz de riscos constante do Termo de Referência/ETP.

9.4. A parte que solicitar a revisão deverá apresentar **comprovação detalhada** da ocorrência do desequilíbrio, mediante memória de cálculo, notas fiscais comparativas, variação de índices, cotações de mercado ou documentos equivalentes.

9.5. A revisão:

- f) **Não poderá representar vantagem indevida**, restringindo-se à recomposição objetiva do equilíbrio;
- g) **Terá efeitos a partir da data do protocolo do pedido**, salvo comprovação de impossibilidade anterior;
- h) Será concedida **mediante apostilamento ou termo aditivo**, conforme o caso.

9.6. Caso a Administração determine alterações que impliquem aumento ou redução do escopo, aplicam-se as regras do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada a devida recomposição dos custos.

9.7. Não haverá revisão para custos decorrentes de má gestão, erro de precificação, riscos alocados à contratada ou eventos ordinários do mercado, conforme matriz de riscos.

9.8. A recomposição poderá ocorrer por:

- a) Ajuste no valor mensal da locação;
- b) Compensações financeiras específicas;
- c) Repactuação, quando envolver custos de mão de obra com data-base definida.

9.9. A aplicação desta cláusula não impede, quando for o caso, o exercício das prerrogativas legais de manutenção da continuidade do serviço e das penalidades cabíveis por eventual descumprimento.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o participante ou contratado que, com dolo ou culpa:

Inexecução contratual

10.2. Der causa à inexecução **parcial** do contrato;

10.3. Der causa à inexecução **parcial com grave prejuízo** à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. Der causa à inexecução **total** do contrato.

Condutas omissivas ou descumprimento de obrigações

10.5. Deixar de entregar qualquer documento solicitado pelo agente de contratação durante o processo ou durante a execução do contrato;

10.6. Não mantiver sua proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a) Não enviar proposta compatível com o último lance ofertado ou com a negociação realizada;
- b) Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigido;
- c) Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

- d) Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações previstas no edital.
- 10.7.** Recusa ou não formalização da contratação
- 10.8.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.9.** Recusar-se, sem justificativa aceita pela Fundação, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

Fraude, falsidade e conduta inidônea

- 10.10.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 10.11.** Fraudar a dispensa ou praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.12.** Adotar conduta inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
- a) Atuar em conluio ou de forma contrária à legislação;
 - b) Induzir deliberadamente o julgamento a erro;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d) Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar o objetivo da contratação.
- 10.13.** Praticar ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Conceituação de Inexecução

- 10.14.** Considera-se **inexecução parcial**, desde que o objeto ainda seja útil à Fundação:
- 10.15.** O descumprimento de obrigação acessória;
- 10.16.** A entrega do objeto contratado com atraso ou o retardamento na execução contratual;
- 10.17.** O descumprimento de cronograma previamente pactuado;
- 10.18.** A entrega parcial do objeto, seja em quantidade inferior ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 10.19.** Considera-se **inexecução total**:
- 10.20.** O descumprimento da obrigação principal;
- 10.21.** O cumprimento com atraso ou de forma parcial da obrigação principal, desde que isso a torne inconveniente ou desnecessária à Fundação;
- 10.22.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Com base na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, mediante garantia de defesa prévia, as seguintes sanções aos participantes, adjudicatários e contratados, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e criminal:

- **Advertência;**
- **Multas:** compensatória e moratória;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até reabilitação perante a autoridade competente.

11.2. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória e resultar na extinção unilateral do contrato, com aplicação de outras penalidades previstas.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

11.3. As sanções de advertência, multa moratória e multa compensatória podem ser aplicadas de forma **cumulativa**.

Advertência

11.4. Aplicável nos casos de descumprimentos de **pequena relevância** ou de **inexecução parcial** do contrato, quando não for o caso de sanção mais grave.

11.5. Considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações formais que não impactem na execução do contrato nem causem prejuízo à Fundação.

11.6. A **reincidência** no mesmo descumprimento que gerou advertência resultará em sanção mais severa.

Multa Moratória

11.7. Incidirá multa moratória no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso:

- I. Por descumprimento de obrigação acessória, até o limite de 07 (sete) dias corridos após o prazo previsto
- II. Por descumprimento de obrigação trabalhista ou previdenciária, quando aplicável, até o limite de 05 (cinco) dias corridos após o prazo legal ou contratual.

A multa moratória ficará limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, observado o princípio da proporcionalidade.

A multa de mora poderá, a critério da Administração e mediante decisão motivada, ser convertida em multa compensatória e resultar na extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

Multa Compensatória

11.8. Será aplicada em razão das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- **1%** do valor estimado da contratação: se o proponente não mantiver a proposta, salvo por motivo justificado;
- **20%** sobre o valor da parte não executada: em caso de inexecução parcial;
- **20%** sobre o valor total do contrato: nas hipóteses de:
 - Apresentação de declaração ou documento falso;
 - Atos fraudulentos durante a execução;
 - Comportamento inidôneo;
 - Atos ilícitos para frustrar a contratação;
 - Ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - Entrega de objeto em desacordo com o contratado;
 - Inexecução parcial que cause grave dano à Fundação ou ao interesse público;
 - Inexecução total do contrato.

11.9. A multa poderá ser:

- Retida de pagamentos devidos, inclusive de outros contratos;
- Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Descontada da garantia prestada;
- Recolhida via guia de pagamento;
- Judicialmente cobrada.

Impedimento de Licitar e Contratar (até os prazos indicados)

AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP - (19) 3412-1100 - www.fumep.edu.br



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

- Inexecução parcial com grave dano: **até 2 anos**;
 - Inexecução total: **até 3 anos**;
 - Falta de entrega da documentação contratual: **até 6 meses**;
 - Não manter a proposta: **até 6 meses**;
 - Não formalizar o contrato quando convocado: **até 1 ano**;
 - Retardar execução ou entrega do objeto: **até 1 ano**.
- Casos específicos de documentação:
- Não entrega, entrega parcial, entrega em desconformidade, ou falta de comprovação de veracidade: também caracterizam infrações passíveis de penalização.

Declaração de Inidoneidade (até os prazos indicados)

- Apresentação de documentos falsos: **até 4 anos**;
- Fraude no processo ou execução do contrato: **até 6 anos**;
- Comportamento inidôneo ou fraude: **até 5 anos**;
- Atos ilícitos para frustrar contratação: **até 6 anos**;
- Ato lesivo da Lei nº 12.846/2013: **até 6 anos**.

Procedimentos e Garantias

11.10. Todas as penalidades serão aplicadas após **processo administrativo com contraditório e ampla defesa**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e IN nº 18/2023.

11.11. No caso de **advertência**, a notificação indicará que a reincidência resultará em penalidade mais grave.

11.12. Se a multa for superior ao valor a ser pago ao contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

11.13. O contratado poderá recolher a multa administrativamente no prazo de **30 dias** após ser notificado.

11.14. As penalidades podem ser **cumuladas com multas**.

11.15. A defesa nas sanções de **advertência e multa** deverá ser apresentada em até **15 dias úteis** após intimação.

11.16. As sanções de **impedimento e inidoneidade** exigem processo de responsabilização conduzido por comissão composta por pelo menos dois servidores efetivos. O acusado terá:

- **15 dias úteis** para apresentar defesa;
- **15 dias úteis** para apresentar alegações finais.

11.17. As sanções **não isentam o dever de reparar integralmente os danos causados** à Fundação.

Critérios para aplicação das sanções

Serão considerados:

- Gravidade e natureza da infração;
- Peculiaridades do caso;
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Danos causados;
- Existência de programa de integridade.

Agravantes:

- Violação de dever profissional;
- Conluio entre participantes;



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

- Falsidade documental no processo;
- Reincidência (nova infração após condenação anterior válida nos últimos 5 anos).

Atenuantes:

- Primariedade;
- Adoção de medidas para mitigar os efeitos;
- Reparação do dano antes do julgamento;
- Confissão.

11.18. Infrações que também sejam atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas **conjuntamente**, com observância da autoridade e rito competentes.

11.19. A personalidade jurídica do participante poderá ser **desconsiderada** nos casos de abuso, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se as sanções aos administradores, sócios com poder de gestão, sucessores ou empresas coligadas.

Recursos e pedidos de reconsideração

11.20. É cabível:

- **Recurso**, em até **15 dias úteis** após a intimação das sanções de advertência, multa ou impedimento;
- **Pedido de reconsideração**, em até **15 dias úteis**, no caso de declaração de inidoneidade.

11.21. O recurso será dirigido à autoridade que aplicou a penalidade, que poderá reconsiderar ou encaminhar à autoridade superior, com decisão em até **20 dias úteis**.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração **têm efeito suspensivo** até decisão final.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Licitações BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da Fundação e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que se pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o agente de contratação, após autorização da autoridade competente, poderá:

- Republicar o presente aviso com nova data;
- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
- Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, priorizando os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

12.3. Caso o presente procedimento licitatório venha a ser declarado **deserto**, em razão da ausência de interessados ou da não apresentação de propostas, a Administração poderá:

- I – **Reabrir o certame** mediante a republicação do edital, no mesmo ou em outro meio de divulgação, com a possibilidade de ajustes que se façam necessários;
- II – **Adotar procedimento de contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção das condições originais da contratação;
- III – avaliar, se pertinente, a **revisão das condições editalícias**, de modo a viabilizar a participação de interessados, sem prejuízo ao objeto pretendido.



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 000029/2026 – Edital nº 012/2026

12.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Fundação na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as etapas do procedimento, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

12.6. Na hipótese de ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, bem como durante o envio de lances, observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, tampouco sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, conferindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas constantes deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas de forma a favorecer a ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Fundação, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças integrantes do processo, prevalecerão as disposições contidas neste Edital.

12.12. A sessão pública será registrada em Ata divulgada no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- **Anexo II** – Termo de Referência.

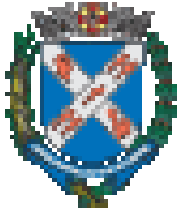
Piracicaba, 04 de fevereiro de 2026.

LUIS CHORILLI NETO
Diretor Executivo

ALINE MONTEZELLI
Agente de Contratação

Membros de apoio:

1. MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ
2. RENATO CESAR BOSSI



Assinaturas do documento

"Aviso e Edital 012-2026 - Materiais Lab. Mec"



Código para verificação: **YLHQ3FZL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS CHORILLI NETO** (CPF: ***.552.258-**) em 04/02/2026 às 14:17:39 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/09/2025 - 15:13:35 e válido até 08/09/2028 - 15:13:35.
(Assinatura do Sistema)

✓ **ALINE MONTEZELLI** (CPF: ***.065.568-**) em 04/02/2026 às 11:24:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 19/09/2025 - 10:39:44 e válido até 19/09/2028 - 10:39:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FUMEP**

2026/000035 e o código **YLHQ3FZL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.